

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA**



Termo de Referência nº. 03/2007

**ESTRATÉGIA INTEGRADA DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DA
BIODIVERSIDADE PARA O ESTADO DA BAHIA**

Brasília, outubro de 2007



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência nº. 03/2007

**ESTRATÉGIA INTEGRADA DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DA
BIODIVERSIDADE PARA O ESTADO DA BAHIA**

Brasília, outubro de 2007

República Federativa do Brasil

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Ministra: Marina Silva

Secretaria Executiva (SECEX)

Secretário: João Paulo Capobianco

Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU)

Secretário: Eustáquio Luciano Zica

Secretaria de Biodiversidade e Floresta (SBF)

Secretária: Maria Cecília Wey de Brito

Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC)

Secretário: Hamilton Pereira da Silva

SUMÁRIO

- 1. PARCERIA**
- 2. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS**
- 3. PRESSUPOSTOS**
- 4. JUSTIFICATIVA**
- 5. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 6. CHAMADAS**
- 7. ABRANGÊNCIA**
- 8. PRAZOS**
- 9. RECURSOS DISPONÍVEIS POR CHAMADA**
- 10. HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**
- 11. CONDIÇÕES PARA O ENQUADRAMENTO**
- 12. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO POR CHAMADA**
- 13. RECURSOS FINANCEIROS**
- 14. EXECUÇÃO DE DESPESAS**
- 15. ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS**
- 16. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS – CHAMADAS I, II, III**
- 17. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**
- 18. RECURSOS**
- 19. CELEBRAÇÃO DOS CONVÊNIOS**
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Fundo Nacional do Meio Ambiente, doravante denominado FNMA, torna público que realizará avaliação de projetos orientados à **CONSERVAÇÃO E MANEJO DA BIODIVERSIDADE DA BAHIA**.

1. PARCERIA

O Termo de Referência é resultado da parceria institucional firmada entre o Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA), Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU) do Ministério do Meio Ambiente (MMA), Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF) e Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC).

2. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

As instituições e órgãos envolvidos constitui a parceria que viabiliza a iniciativa de promover ações integradas de conservação e manejo da Biodiversidade na Bahia:

2.1. Secretaria Executiva (SECEX)

A Secretaria Executiva (SECEX) do Ministério do Meio Ambiente tem por competência assistir ao Ministro de Estado na definição das diretrizes e na implementação das ações de competência do Ministério, coordenando as atividades desenvolvidas pelas demais Secretarias integrantes da estrutura e supervisionando as Entidades vinculadas. Também cabe à SECEX, entre outros, a supervisão e coordenação das atividades do Fundo Nacional do Meio Ambiente, dos processos de captação dos recursos de fontes internacionais, da implementação dos acordos internacionais e a execução dos convênios e projetos de cooperação técnica nacional e internacional.

2.2. Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA)

O FNMA, instituição criada pela Lei nº. 7.797, de 10 de julho de 1989, e vinculado à SECEX, tem por missão contribuir, como agente financiador e por meio da participação social, para implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, assumindo, no presente Termo de Referência, as responsabilidades de seleção e contratação de projetos, conforme orientações e apoio técnico das instituições participantes.

O FNMA tem em seu Conselho Deliberativo - composto por representantes dos Governos Federal e Estaduais e de Organizações Não Governamentais que atuam na área do meio ambiente - sua instância de decisão quanto às solicitações de financiamento. Sua estrutura abarca um corpo técnico especializado, responsável pela avaliação e acompanhamento de projetos apoiados.

Os recursos disponibilizados pelo FNMA provêm do Tesouro Nacional, de contrato de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de Acordo de Cooperação Técnica entre o governo brasileiro e o governo do Reino dos Países Baixos (Holanda), de doação do *Kreditanstalt für Wiederaufbau* (KfW) no âmbito do Programa Piloto para Proteção das Florestas Tropicais (PPG7), e de recursos arrecadados pela aplicação da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998).

2.3. Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU)

Com a nova estrutura do Ministério do Meio Ambiente (Decreto nº. 6.101, de 26 de abril de 2007), a antiga Secretaria de Recursos Hídricos, criada em 1995, atual SRHU, ampliou suas atribuições e passou a integrar os procedimentos de gestão dos Recursos Hídricos e Ambiente Urbano.

A SRHU atua como Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e é composta por 3 departamentos - de Recursos Hídricos (DRH), de Ambiente Urbano (DAU), de Revitalização de Bacias (DRB).

A SRHU tem por missão propor a formulação da Política Nacional dos Recursos Hídricos, bem como acompanhar e monitorar sua implementação, nos termos da Lei nº. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e da Lei nº. 9.984, de 17 de julho de 2000; propor políticas, planos e normas e definir estratégias nos temas relacionados com: a) a gestão integrada do uso múltiplo sustentável dos recursos hídricos; b) a gestão de águas transfronteiriças; c) a gestão de recursos hídricos em fóruns internacionais; d) a implantação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e) o saneamento e revitalização de bacias hidrográficas; f) a política ambiental urbana; g) a gestão ambiental urbana; h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos locais e regionais de planejamento e gestão que incorporem a variável ambiental; i) a avaliação e a mitigação de vulnerabilidades e fragilidades ambientais em áreas urbanas; j) o controle e mitigação da poluição em áreas urbanas; e l) a gestão integrada de resíduos sólidos urbanos; acompanhar a implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos; coordenar, em sua esfera de competência, a elaboração de planos, programas e projetos nacionais, referentes a revitalização de bacias hidrográficas.

Além disso, exerce a função de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos.

2.4 Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF

A Secretaria de Biodiversidade e Florestas - SBF atua em áreas relacionadas à gestão compartilhada do uso sustentável dos recursos naturais, ao conhecimento, a conservação e utilização sustentável da biodiversidade, ao acesso a recursos genéticos, ao reflorestamento, à recuperação de áreas degradadas, ao uso sustentável da ictiofauna e dos recursos pesqueiros, ao gerenciamento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, ao uso sustentável de florestas, incluindo a prevenção e o controle de desmatamentos, queimadas e incêndios florestais.

Sua atuação se dá por intermédio da proposição de políticas e normas e pela implementação de programas e projetos estratégicos orientados às políticas de florestas e de conservação da biodiversidade, conforme disposição da Diretoria do Programa Nacional de Conservação da Biodiversidade, da Diretoria do Programa Nacional de Áreas Protegidas, da Diretoria do Programa Nacional de Florestas e do Departamento de Gestão do Patrimônio Genético, aos quais se articulam os Núcleos por Biomas e os Conselhos de Políticas Públicas.

2.5 Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC)

A Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental (SAIC) foi criada em abril de 2007 como parte da reestruturação do Ministério do meio Ambiente visando o fortalecimento da gestão ambiental, da interlocução do governo com a sociedade e a implementação da Política Nacional de meio Ambiente. Sua finalidade é

promover a relação institucional nestas duas vertentes: externamente, na interface com os demais órgãos públicos, setor privado e sociedade civil; e internamente, como integradora dos programas do MMA que estimulam a construção de sociedades sustentáveis, com ênfase nas ações de participação e controle social.

3. PRESSUPOSTOS

* Localizador da Ação previsto pela Emenda: Bahia;

* Necessidade de organizar e orientar as ações a serem financiadas à luz das prioridades MMA e do Estado da Bahia;

* Viabilizar a execução dos recursos seguindo os ritos FNMA;

* Reduzir os riscos da gestão eminentemente política dos recursos, sem consonância com as diretrizes e metas da PNMA, que já padece de reduzida disponibilidade orçamentária e financeira.

4. JUSTIFICATIVA

O lançamento do Termo de Referência “Conservação e Manejo da Biodiversidade na Bahia” surge como resposta do Ministério do Meio Ambiente, em parte, à necessidade de territorialização das ações propostas pelo *Plano Brasil para Todos*, com vistas a aumentar a consistência e eficiência das ações governamentais, e, em parte, em decorrência das demandas do Estado, que pronuncia-se na busca do atendimento de metas de sustentabilidade na gestão de seu território.

Com a preocupação de lançar uma estratégia de articulação de políticas públicas que ultrapasse a atuação setorial em ações isoladas, o Fundo Nacional do Meio Ambiente propõe a mudança de paradigmas, promovendo uma ação multisetorial para conservação e manejo da biodiversidade que envolva desde a implementação de corredores ecológicos, até o incentivo à processos participativos no âmbito de uma Agenda 21. Com este enfoque abordou-se ainda uma estratégia de fortalecimento do Fundo Estadual de Meio ambiente, por meio de Projetos Pilotos e um processo de formação de agentes ambientais.

O recorte regional desta ação engloba os biomas Cerrado, Caatinga e Mata Atlântica do estado da Bahia. Destaca-se que o oeste baiano tem sido, nos últimos anos, uma das mais importantes fronteiras agrícolas do país, contudo o cerrado, bioma frágil, está sendo destruído rapidamente.

Diversas ações de promoção do desenvolvimento territorial, atreladas à garantia do desenvolvimento sustentável, da preservação do meio ambiente, da segurança alimentar e da geração de trabalho e renda, em territórios com baixos índices de desenvolvimento humano, figuram entre os objetivos prioritários estabelecidos pelo Governo Federal.

Nesses territórios é facilmente identificável a convergência de zonas rurais, de alta concentração de pobreza, degradação ambiental, insegurança alimentar, marcadas pela presença de agricultores familiares, de assentados e de acampados da reforma agrária.

5. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência tem por objetivo avaliar propostas que visem a conservação e o manejo da biodiversidade no Estado da Bahia, abordando para tanto quatro enfoques: componente planejamento participativo, componente ações educativas, componente executivo e componente projetos piloto.

6. CHAMADAS

Este Termo de Referência contém quatro chamadas. As diferentes Chamadas têm por objeto a seleção das melhores propostas relacionadas aos temas detalhados a seguir:

Chamada I – Componente Executivo – propostas visando a implementação de ações de conservação e manejo da biodiversidade, com a implementação de corredores ecológicos para os biomas Cerrado e Caatinga, mapeamento e monitoramento de áreas florestais, elaboração e implementação de planos de manejo em unidades de conservação (inclusive no bioma Mata Atlântica) e restauração de áreas de preservação permanente.

Chamada II – Componente Educativo – propostas que visem a educação ambiental em unidades de conservação, formação de agentes ambientais das águas, capacitação para combate à desertificação, implementação da Câmara de Compensação Ambiental e implementação de Planos integrados de Desenvolvimento Sócio-ambiental.

Chamada III – Componente Planejamento Participativo – propostas que visem um processo de planejamento participativo com base na metodologia da Agenda 21 e enfoque na conservação e manejo da biodiversidade.

Chamada IV – Componente Projetos Piloto – propostas visando o fortalecimento institucional do fundo estadual socioambiental público legalmente constituído e apoio à pequenos projetos piloto de conservação e manejo da biodiversidade.

7. ABRANGÊNCIA

Os projetos a serem financiados pelo FNMA abrangem exclusivamente a área territorial da Bahia.

8. PRAZOS

Data limite para recebimento de projetos:	16 de novembro de 2007
Divulgação das instituições habilitadas: ¹	20 de novembro de 2007
Publicação do resultado final no Diário Oficial da União - DOU:	30 de novembro de 2007

9. RECURSOS DISPONÍVEIS

Chamadas	Prazo de Execução	Recursos solicitados ao FNMA (R\$) ^A	
		Mínimo	Máximo
I – Componente executivo – implementação de ações de manejo e conservação da biodiversidade	12 a 18 meses	R\$ 3.185.000,00	R\$ 4.550.000,00
II – Componente educativos – ações de educação ambiental e formação de agentes ambientais	12 a 18 meses	R\$ 1.470.000,00	R\$ 2.100.000,00

¹ Deverão considerar-se inabilitadas as instituições que não constarem na publicação do DOU.

III – Componente Planejamento Participativo – definição de uma estratégia de conservação e manejo da biodiversidade com base em Agendas 21 locais	12 a 18 meses	R\$ 1.750.000,00	R\$ 2.500.000,00
IV – Componente Projetos-piloto – fortalecimento de um sistema público de fomento ambiental com o apoio a projetos de conservação e manejo	12 a 18 meses	R\$ 595.000,00	R\$ 850.000,00

^A Valor a ser financiado pelo FNMA, excluída a contrapartida.

10. HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Poderão apresentar proposta de projetos, instituições públicas da esfera federal e estadual, desde que sejam referendadas por um fórum de representação do Estado da Bahia.

Como exemplo de fórum de representação, lista-se o Conselho Estadual de Meio Ambiente, por exemplo, que deve contar com ampla participação e controle social.

A comprovação do referendo à instituição proponente deverá ocorrer por meio da Ata da reunião e/ou assembléia, com escolha por maioria absoluta dos membros do fórum, e ser encaminhada ao FNMA, como documento integrante da proposta.

Para comprovação da habilitação é **obrigatória** a apresentação dos seguintes documentos:

Para instituições públicas é obrigatório apresentar:

- * Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e da cédula de identidade do representante legal;
- * Cópia autenticada do Termo de Posse ou Ato de Nomeação do atual representante legal; e
- * Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Obs: A não apresentação da Ata da reunião e/ou assembléia, referendando a instituição proponente resultará na sua inabilitação e a não apresentação da documentação de comprovação da habilitação da instituição proponente poderá resultar na sua inabilitação.

11. CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETOS

11.1. Características Gerais dos Projetos

Em adição às características relacionadas com os objetos das chamadas, os projetos devem atender as seguintes características:

Participação e inclusão social: garantir a participação de todos os atores envolvidos em todas as fases do projeto;

Cooperação interinstitucional: viabilizar amplo intercâmbio (técnico, operacional e administrativo) entre as instituições parceiras na elaboração e condução das ações, assim

como na aplicação dos recursos financeiros disponíveis. Para tanto, deverá ser prevista a criação de um Grupo Assessor Técnico (ou forma de organização congênere), com representantes de todas as instituições, que terá por propósito coordenar as atividades do projeto;

Diálogo de saberes: as atividades do projeto deverão incorporar o saber local, de forma participativa, considerando as experiências e os conhecimentos práticos das comunidades e/ou das instituições locais e regionais;

Questão de gênero: garantir a participação de pessoas de ambos os sexos, em condições de igualdade de oportunidades;

Produção de conhecimento: os projetos deverão prever a produção e divulgação dos conhecimentos, experiências, metodologias, e técnicas que sirvam como referência em projetos similares;

Sustentabilidade: prever estratégias, mecanismos e articulações que resultem na sustentabilidade socioambiental dos projetos;

Estratégia de continuidade: apresentar um plano de continuidade das ações implementadas pelo projeto;

Estratégias de comunicação: apresentar estratégias de divulgação do projeto voltadas à disseminação dos resultados e produtos à sociedade.

12. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO POR CHAMADA

OS PROJETOS DEVERÃO PREVER ESTRATÉGIAS PARA ATENDER ÀS ETAPAS PREVISTAS NAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS, ISTO É, TRATA-SE DE ETAPAS QUE DEVERÃO SER ABORDADAS PARA GARANTIR O RESULTADO ESPERADO. OS PROJETOS DEVERÃO APRESENTAR E QUANTIFICAR, POR MEIO DE METAS, ATIVIDADES E INSUMOS, OS PROCEDIMENTOS QUE SERÃO ADOTADOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS AQUI APRESENTADAS COMO OBRIGATÓRIAS.

OS PROJETOS DEVERÃO ESTAR ARTICULADOS COM O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE DESDE SUA PREPOSIÇÃO ATÉ A EXECUÇÃO. PODENDO TAMBÉM SER ACOMPANHADO PELO IBAMA E PELO ICBio.

12.1 CHAMADA I – COMPONENTE EXECUTIVO

Chamada	Componente	Características	Território	Metas	Produtos		
I	Executivo	Subcomponente 1 – Mapeamento de áreas prioritárias para conservação	BA	1.1 Diagnóstico conforme metodologia do MMA	1.1.1 Diagnósticos temáticos e regionais em escala 1: 250.000 realizados		
				1.2 Realização de seminários por tema e por região, com definição inclusive dos corredores	1.2.1 Doze seminários temáticos com ampla participação de atores estratégicos sendo quatro por bioma realizados		
				1.3 Realização de seminários de consolidação	1.3.1 Um seminário estadual realizado para consolidação de todos os levantamentos e fechamento da proposta dos corredores		
				Subcomponente 2 – Mapeamento e Estratégia de Monitoramento do Oeste Baiano	Bioma Cerrado	2.1 Levantamento de espécies ameaçada da fauna e da flora de extinção no cerrado	2.1.1 Lista de espécies ameaçadas publicada
						2.2 Mapeamento e estratégia de monitoramento de áreas florestais no oeste baiano (a escala do mapeamento deve viabilizar a quantificação da Biomassa e linha de base de estoque de carbono)	2.1.2 Proposta de Portaria com as espécies ameaçadas elaborada
		2.2.1 Estratégia de monitoramento ambiental elaborada					
		2.3 fomento a criação de unidades de conservação no oeste baiano	Bioma Cerrado	2.3.1 Realização de diagnósticos complementares conforme SNUC	2.2.2 Inventário e mapeamento de áreas florestais do oeste baiano realizado, incluindo as UC's e zonas de influência próximas;		
					2.2.3 Técnicos e gestores da SEMARH capacitados para o uso completo e a interpretação do SMGF.		
					2.3.2 Proposta de criação de Unidades de Conservação formulada		

Chamada	Componente	Características	Território	Metas	Produtos		
I	Executivo	Subcomponente 3 – Formatação do Corredor Ecológico do Cerrado	Bioma Cerrado	3.1 Mapeamento da área de abrangência do Corredor Cerrado segundo premissas do Estado e do MMA	3.1.1 Inventário sócio-ambiental e cultural da área de abrangência do corredor ecológico do Cerrado elaborado 3.1.2 Sistema de Informações Geográficas aplicado para mapeamento das informações inventariadas 3.1.3 Mapa de localização do corredor Cerrado elaborado (escala mínima 1:100.000)		
				3.2 Levantamento e proposta de aprimoramento do marco regulatório jurídico e administrativo para criação do Corredor Ecológico do Cerrado	3.2.1 Proposta de decreto para criação do Corredor Ecológico do Cerrado		
				3.3 Processo de sensibilização para o envolvimento dos atores da área de abrangência do corredor	3.3.1 Três seminários realizados (comunidade, poder público proprietários)		
				3.4 Fomento a projetos de manejo sustentável da Biodiversidade no corredor ecológico do cerrado	3.4.1 Mapa estratégico da região com principais áreas degradadas (no mínimo 1:50.000)		
					3.4.2 Identificação de atores estratégicos para monitoramento e manejo da biodiversidade		
					3.4.3 Três cursos de 120h/ cada técnicos extensionistas em manejo florestal 105 técnicos e extensionistas		
					3.4.4 Dez minicursos de 16/horas de 500 atores (produtores, técnicos extensionistas) em manejo florestal		
					3.4.5 Fomento e acompanhamento a 10 projetos demonstrativos de implementação de manejo florestal sustentável nas regiões com a participação dos técnicos e produtores rurais formados		
				Subcomponente 4 – Formatação de um Corredor Ecológico das Onças na Caatinga	Bioma Caatinga	4.1 Mapeamento do Corredor Caatinga com ênfase na identificação das áreas prioritária de dominialidade dos felinos	4.1.1 Mapa de área de domínio dos felinos 1:250.000 4.1.2 Mapa detalhado 1:50.000 das áreas prioritárias para a dominialidade do Corredor das Onças 4.1.3 Proposta de decreto para criação do Corredor Ecológico das Onças
						4.2 Promover a consolidação das áreas protegidas por meio da criação de UC ou RPPN	4.2.1 realização de diagnósticos complementares conforme SNUC
							4.2.2 formulação de proposta de criação de Unidades de Conservação
				Subcomponente 5 – Fortalecimento de Unidades de Conservação	BA	5.1 Elaboração de Planos de Manejo de 4 Unidades de Conservação	Estação Ecológica do Rio Preto, APA Gruta dos Brejões/Vereda do Romão Gramacho, APA Santo Antônio e APA Rio de Janeiro
						5.2 Elaboração de Planos Integrados de Desenvolvimento Socioambiental em Unidades de Conservação	5.2.1 Elaboração de planos integrados de desenvolvimento em quatro UC's
Subcomponente 6 – Restauração de áreas de preservação permanente em assentamentos de reforma agrária	BA	6.1 Restauração de áreas de preservação permanente em assentamentos de reforma agrária	6.1.1 Sete oficinas sobre a importância das APP e como recuperá-las realizadas				
			6.1.2 Cem há de mudas em APPs plantadas				

12.2 Chamada II – Componente Educacional

Chamada	Componente	Características	Território	Metas	Produtos
II	Educativo	Subcomponente 1 – Educação ambiental e mobilização social para preparação do Plano Estadual de Gestão do Semi-Árido Baiano	Bioma Caatinga	1.1 Mobilização social para discussão sobre desertificação, recuperação de ecossistemas frágeis e convivência harmoniosa com o semi-árido	1.1.1 Realização de no mínimo 4 oficinas com a sociedade civil e o poder público
				1.2 Realização de diagnóstico das áreas susceptíveis à Desertificação	1.2.1 Diagnóstico com mapa na escala mínima de 1:250.000 das áreas susceptíveis a desertificação
				1.3 Elaboração, reprodução e distribuição de Material informativo acerca do Semi-árido baiano	1.3.1 Atlas Estadual sobre desertificação elaborado, reproduzido e distribuído 10.000 cópias
					1.3.2 Cartilha estadual sobre desertificação com no mínimo 30.000 cópias produzidas, reproduzidas e distribuídas
1.3.3 Livro de fotos "Desertificação no Estado da Bahia" 1000 cópias					

Chamada	Componente	Características	Território	Metas	Produtos		
II	Educativo	Subcomponente 2 – Educação ambiental em Unidades de Conservação (45, sendo 41 estaduais e 4 federais)	BA	2.1 Mapeamento das ações de educação ambiental nas unidades de conservação	2.1.1 diagnóstico das ações de educação ambiental nas 45 unidades de conservação		
				2.2 Plano estratégico de Educação Ambiental	2.2.1 Elaboração de 1 Plano Estadual para Educação Ambiental em Unidades de Conservação da Bahia		
					2.2.2 Duas publicações do Plano Estadual Estratégico de Educação Ambiental, um no início e outro no final do projeto		
					2.3.1 Articulação, mobilização e planejamento do Coletivo Educador;		
				2.3 Constituição de um Coletivo educador	2.3.2 Desenvolvimento de 4 (quatro) Processos Educadores: 1) Formação de Educadores Ambientais, 2) Educomunicação Socioambiental, 3) Educação por meio de Estruturas Educadoras e 4) Educação em Foros e Coletivos;		
					2.3.3 Avaliação Participativa e Planejamento da continuidade e da ampliação do processo de formação		
		Subcomponente 3 - Implementação da Câmara de Compensação Ambiental	BA		3.1 Diagnóstico jurídico institucional da Câmara de Compensação	3.1.1 Um Relatório com diagnóstico	
				3.2 Identificação e mobilização dos atores chave para constituição de instância participativa para gestão da camara de compensação ambiental do estado	3.2.1 Um diagnóstico de atores chave para camara de compensação ambiental na Bahia		
					3.2.2 Dois Seminários com os atores chave, sendo o primeiro para constituição da instância participativa e o segundo para aprovação do instrumentp jurídico de amparo a Camara de compensação ambiental		
				3.3 Proposição de instrumento jurídico que ampare a Câmara de Compensação	3.3.1 Proposta de documento Jurídico que crie/ regulamente a operacionalização da Câmara		
				Subcomponente 4 – Capacitação de Agentes Ambientais das aguas com Comunidades Tradicionais	Mata Atlântica e Cerrado	4.1 Diagnóstico, mapeamento e mobilização do capital social e comunidades tradicionais nas unidades territoriais das regiões de Planejamento e Gestão das Águas das Bacias Hidrográficas do Extremo Sul e Rio Corrente	4.1.1 Diagnóstico etnoambiental das comunidades tradicionais que vivem nos territórios
							4.1.2 Quatro oficinas em cada território para sensibilização para as comunidade
4.2 Realização de Instrumentos Educativos	4.2.1 Dois cursos, uma em cada território						
	4.2.2 Duas oficinas, uma em cada território						
4.3 Construção do Plano de Ação	4.3.1 Elaboração participativa do Plano de Ação para cada território						
4.4 Apresentação e aprovação do Plano de Ação dos agentes ambientais	4.4.1 Uma reunião com participação da sociedade civil e poder público para apresentação e aprovação do Plano de Ação em cada território						

12.3 Chamada III – Componente de Planejamento Participativo

Chamada	Componente	Características	Território	Metas	Produtos
III	Planejamento	Subcomponente 1 – Agenda 21 Local em municípios com Unidades de Conservação no Estado da Bahia	BA	1.1. Definição da consolidação do Projeto Agenda 21 Bahia	1.1.1 Realização de oficinas de sensibilização com gestores, técnicos e lideranças comunitárias e de formulação de critérios de seleção, discriminação das atividades e definição de um município - núcleo regional - em cada um dos dez territórios integrantes do Projeto para a elaboração de Agenda 21 Local
				1.2 Elaboração e detalhamento da metodologia e modelo de gestão do Projeto Agenda 21 Bahia	1.2.1 Elaboração da metodologia de execução, monitoramento e avaliação das ações de capacitação em Agenda 21 Local e das ações em assistência técnica em elaboração de Agenda 21 Local
					1.2.2 Elaboração do modelo de gestão do Projeto Agenda 21 Bahia
				1.3 Bases para a implantação das ações de capacitação e assistência técnica em Agenda 21 Local	1.3.1 Produção de material de divulgação e apoio às ações do Projeto
					1.3.2 Implantação dos núcleos regionais em cada um dos dez territórios integrantes do Projeto
					1.3.3 Realização de oficinas de capacitação da equipe técnica local dos núcleos regionais e da equipe de apoio técnico para execução da Agenda 21 Local
					1.3.4 Realização de seminário de lançamento do Projeto Agenda 21 Bahia
					1.3.5 Realização de seminário de lançamento do Projeto Agenda 21 Local em cada um dos dez núcleos regionais
				1.4 Realização de Capacitação em Agenda 21 Local	1.4.1 Realização de cursos de capacitação de gestores, técnicos e lideranças comunitárias em Agenda 21 Local em cada um dos dez núcleos regionais
				1.5 Realização de Assistência Técnica para elaboração de Agenda 21 Local	1.5.1 Realização de assistência técnica para elaboração de Agenda 21 Local em cada um dos dez núcleos regionais
1.6 Avaliação e monitoramento da execução física e financeira dos processos de Agenda 21 Local	1.6.1 Realização de oficina de avaliação e monitoramento da execução física e financeira dos processos de Agenda 21 Local				
1.7 Avaliação e consolidação dos resultados do Projeto e definição de estratégias de continuidade dos processos de Agenda 21 Local	1.7.1 Realização de oficina de avaliação de resultados do Projeto e definição de estratégias de continuidade dos processos de Agenda 21 Local				

12.4 CHAMADA IV – Componente Projetos-Piloto

Chamada	Componente	Características	Território	Metas	Produtos
IV	Projetos – piloto	Etapa 1 – Fortalecimento do Fundo Estadual de Meio Ambiente da Bahia	BA	1.1 Capacitação da equipe interna com material didático disponível na Rede Brasileira de Fundos Socioambientais	1.1.1 Relatório do processo de capacitação da Equipe do fundo;
				1.2 Revisão/proposição da situação legal/institucional do Fundo	1.2.1 Regimento interno do fundo revisado, garantindo uma gestão transparente e eficiente por meio de um Conselho Gestor com participação da sociedade civil;
					1.2.2 Resultado do Seminário de Consulta Pública da Estruturação e Gestão do fundo;
					1.3.1 As linhas de apoio de projetos de Conservação e Manejo da Biodiversidade, e seus respectivos critérios;
				1.3 Estruturação para descentralização de recursos para fomento a projetos socioambientais	1.3.2 Edital para contratação de pequenos projetos na temática de conservação e manejo da biodiversidade
		1.3.3 O funcionamento do processo de seleção e julgamento de projetos, incluindo a ficha de avaliação para seleção de pequenos projetos de Conservação e Manejo da Biodiversidade;			
		Etapa 2 – Financiamento a projetos piloto	Cerrado / caatinga	2.1 Financiamento a no mínimo dois projetos piloto de conservação e manejo da biodiversidade em áreas prioritárias para conservação	1.3.4 Minuta do Instrumento de convênio elaborado;
					1.3.5 Instrumentos para acompanhamento físico e financeiro dos pequenos projetos;
					1.3.6 Documento com orientações básicas para a execução dos convênios (pequenos projetos).
					1.3.7 Resumo dos pequenos projetos de conservação e manejo da biodiversidade selecionados, incluindo valores dos projetos;
1.3.8 Divulgação das ações do Fundo e resultados do Edital de pequenos projetos;					
2.2 Monitoramento e avaliação de projetos			2.1.1 Descentralização para no mínimo dois projetos		
			2.2.1 Documento que comprove a Formalização dos subconvênios		
			2.2.2 Ordem Bancária dos Repasse dos recursos		
			2.2.3 Relatórios Periódicos de acompanhamento técnico e financeiro dos subconvênios		
			2.2.4 Pareceres técnicos e financeiros conclusivos de Prestação de Contas ao FNMA		

13. DESPESA FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

13.1. Despesas Financiáveis

Poderão ser realizadas, com recursos do FNMA, despesas identificadas nas categorias econômicas Despesas Correntes (diárias, passagens, material de consumo, OST – Pessoa Física, OST – Pessoa Jurídica), com as seguintes ressalvas:

* o pagamento de diárias e passagens a servidores públicos só pode ocorrer quando o servidor for exclusivo do conveniente ou do interveniente;

* todas as despesas com OST- Pessoa Jurídica deverão ser comprovadas mediante Notas Fiscais ou documento fiscal equivalente, com identificação do credor como o conveniente e descrição clara e objetiva do serviço executado.

13.2. Despesas Não Financiáveis

Não serão financiadas, com os recursos do FNMA, as despesas referentes à:

- Aquisição de bens de capital
- Aquisição de bens imóveis;

- c) Aquisição de bens móveis usados;
- d) Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;
- e) Despesas com tributos de qualquer espécie, inclusive referentes a parte patronal (20% da Instituição);
- f) Despesas gerais de manutenção das instituições proponentes ou executoras do projeto;
- g) Despesas com publicidade que contenham nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, servidores ou não, das instituições proponentes ou parceiras.
- h) Diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, ressalvado, no caso de entidade de direito público, o destinado aos quadros de pessoal exclusivo do conveniente e do interveniente. No que tange as diárias dos coordenadores, membros da equipe técnica e/ou beneficiários do projeto que não se encaixem no texto acima, os valores máximos de diárias (R\$) a ser concedido devem ser observados conforme determinam os Decreto nº. 5.992 de 19/12/2006.
- i) Elaboração do projeto apresentado ao FNMA;
- j) Financiamento de dívida;
- k) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao pessoal com vínculo empregatício com as instituições proponentes ou parceiras do projeto;
- l) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a integrantes das diretorias das instituições proponentes;
- m) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores da administração pública ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, vigente na publicação do Edital;
- n) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive as decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- o) Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- p) Salário do coordenador e responsável financeiro do projeto;
- q) Taxa de administração, gerência e ou similar.

13.3 CONTRAPARTIDA

Entenda-se como Contrapartida – CP a materialização do esforço da instituição proponente e/ou parceiras para a execução do projeto. O esforço deverá ser em recursos monetários (dinheiro), recebendo, assim, a denominação de CP-Financeira,

CP-Financeira: é constituída de recursos financeiros que serão utilizados na execução do projeto, tais como: custeio de diárias, material de consumo,

passagens e despesas com locomoção, outros serviços de terceiros pessoa física e/ou jurídica, equipamentos e matérias permanentes e obras e instalações.

A CP disponibilizada deve-se referir ao valor total de recursos do projeto e não somente dos recursos solicitados ao FNMA, ser compatível com a capacidade instalada ou de mobilização da instituição proponente, guardando proporcionalidade com o montante de recursos necessários para a execução do projeto e com a natureza jurídica da instituição.

A Contrapartida deverá ser depositada proporcionalmente aos repasses do FNMA na conta do convênio.

A legislação que define os recursos de contrapartida é a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº. 11.439 de 29 de dezembro de 2006), a Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional (IN 01/97) e suas alterações.

Quadro 1 - Percentual mínimo e máximo e tipo de contrapartida que a Instituição Proponente deve oferecer.

Instituição Proponente	Tipo de CP	Percentual Mínimo e Máximo de CP
Instituições estaduais de Estados localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia – ADA ou na Região Centro-Oeste.	Financeira	10 a 20%

14. EXECUÇÃO DE DESPESAS

Em cumprimento ao que determina o artigo 25 da in 01/97, a execução dos projetos poderá prever a realização de subconvênios para execução parcial dos projetos que deverão obedecer as mesmas regras estabelecidas para o convênio original.

Para estes casos considerar-se-á:

CONCEDENTE – o Fundo Nacional do Meio Ambiente, responsável pela função gerencial fiscalizadora da seguinte forma: fica responsável pela formalização do instrumento de repasse original, pelo recebimento dos documentos previstos no artigo 28 da referida instrução juntamente com pareceres dos gestores, não abstendo-se de realizar controle integral sobre os referidos repasses.

GESTOR – são os órgãos estaduais, convenientes dos termos de convênio originais que terão a missão de acompanhamento fiscalizador, ficando responsáveis pela formalização dos subconvênios e seus consequentes repasses, pelo recebimento e análise das prestações de contas dos executores, diligenciando-os quando necessário e emitindo pareceres técnicos e financeiros conclusivos quanto a execução dos projetos, fazendo a aceitação das despesas no sistema sigma.

EXECUTOR – instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos cujas missões coadunem com o objeto dos convênios que se disponham a executar em parceria

com os gestores as ações propostas nos projetos. deve executar as ações e prestar contas para o gestor por meio do sispec.

obs1. caso fique identificado dano ao erário, caberá ao concedente adotar as medidas administrativas com vistas a recomposição e em não sendo possível, instaurar a devida tomada de contas especial em desfavor do gestor.

obs2. a identificação de gestor e executor deverá ser feita meta a meta e no caso de serem a mesma instituição, a forma de prestação de contas é análoga a descrita anteriormente.

15. ENCAMINHAMENTO DO PROJETO

As Instituições Proponentes deverão apresentar suas propostas de acordo com **Programa de Elaboração de Projetos do FNMA – Façaprojeto** (Versão 4.10 ou superior), disponibilizado na página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma (Arquivos para Download), devendo detalhar a metodologia e os enfoques pedagógicos para a implementação das ações definidas em seus respectivos projetos.

O encaminhamento do projeto ao FNMA deverá ser feito por meio de expediente formal (Ofício) **assinado pelo representante legal da instituição proponente**, com duas vias impressas e encadernadas seqüencialmente (uma original e uma cópia), anexando ainda a documentação de comprovação da habilitação da instituição proponente e demais documentos solicitados, como indicado a seguir,

- 1) Ofício de encaminhamento da proposta;
- 2) Duas cópias do projeto encadernadas com aposição obrigatória de rubrica pelo coordenador do projeto em todas as páginas que o compõe;
- 3) Anexos do projeto (mapas, fotos, portfólio, termos de parceria etc.);
- 4) Documentação de comprovação da habilitação da instituição proponente listados no Item 09;
- 5) Cópia digital do projeto em disquete ou CD-Rom, gerado na barra de ferramentas “Projeto” (Gerar arquivo para entrega ao FNMA Ctrl+F9) no **Programa de Elaboração de Projetos do FNMA – Façaprojeto**.

O projeto poderá ser entregue pessoalmente no protocolo geral do Ministério do Meio Ambiente e/ou do Fundo Nacional do Meio Ambiente, até às 18:00 horas da data limite para recebimentos de projetos (16/11/2007), ou ser encaminhado pelo serviço postal, sendo que será considerado, se recebido, até às 18:00 horas do dia 16/11/2007. Salienta-se, que em ambos os casos, o projeto deverá estar em um único envelope e/ou caixa, lacrado e constar claramente a seguinte referência:

Instituição Remetente:

Endereço:

N.º:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

DDD / Telefone:

E-mail:

Destinatário

Fundo Nacional do Meio Ambiente
CRS 514, Bloco B, Loja 59/69 - Térreo
CEP: 70.380-526 – Brasília/DF

Reservado:

Termo de Referência n.º 03/2007

**ESTRATÉGIA INTEGRADA DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DA BIODIVERSIDADE
PARA O ESTADO DA BAHIA**

Chamada:

Título do Projeto:

16. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Encerrado o prazo para recebimento de projetos, a Diretoria do FNMA verificará o atendimento das exigências quanto ao encaminhamento e habilitação das instituições proponentes, a partir dos documentos exigidos e do enquadramento dos projetos aos termos deste documento. A relação de instituições habilitadas será publicada no DOU e divulgado nas seguintes páginas eletrônicas: www.in.gov.br/imprensa/in_e e www.mma.gov.br/fnma.

As instituições habilitadas terão seus projetos analisados e julgados por uma Câmara Técnica Temporária, composta por especialistas convidados pelo FNMA, instituições e órgãos parceiros envolvidos com o presente Termo de Referência.

A análise e avaliação dos projetos será orientada por intermédio da análise dos aspectos orçamentários, técnicos, e da qualificação e experiência do conjunto institucional (instituição Proponente e Parceiras), conforme quadro a seguir:

Critérios de Análise	Pontuação
1. Capacidade e experiência de trabalho da proponente e das instituições parceiras	0 a 3
2. Constituição de equipe multidisciplinar para a execução do projeto	0 a 3
4. Contexto e justificativa do projeto	0 a 3
5. Clareza e pertinência dos objetivos	0 a 3
6. Clareza e factibilidade das metas propostas e resultados esperados	0 a 3
7. Factibilidade do cronograma de execução física	0 a 3
8. Clareza e adequação da metodologia	0 a 3
9. Atendimento aos critérios gerais (item 10)	0 a 3
10. Atendimento aos critérios gerais da chamada (item 11)	0 a 3

Cr�terios de An�lise	Pontua�o
11. Atendimento �s caracter�sticas obrigat�rias por chamada	0 a 3
12. Resultados e produtos esperados por chamada	0 a 3
TOTAL (PONTUA�O M�XIMA 36 PONTOS)	

Discrimina o da pontua o de 0 a 3

0 – Informa es inexistentes ou n o adequadas ao item solicitado;

1 – Informa es insuficientes para o entendimento do item solicitado;

2 – Informa es suficientes para o entendimento do item solicitado, entretanto apresentada de forma pouco clara, inadequada, ou ainda, atividades propostas n o fact veis;

3 – Informa es suficientes, claras para o entendimento do item proposto e propostas fact veis.

Pontua o Final - PF

A pontua o final corresponder  ao somat rio da pontua o obtida nos crit rios de an lise (item 16). Ser o considerados “projetos recomendados” aqueles que obtiveram pontua o final igual ou superior a 22 pontos, ou seja, no m nimo 60% da pontua o m xima.

J  a aprova o e homologa o do resultado final da sele o de projetos compete ao Conselho Deliberativo do FNMA, baseado no resultado da an lise emitida pela C mara T cnica Tempor ria e nas prioridades pol ticas governamentais, principalmente no que diz respeito   Pol tica Nacional do Meio Ambiente.

17. PUBLICA O DOS RESULTADOS

O resultado final das institui es e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo do FNMA ser  publicado no DOU, em 30/11/2007, e divulgado nas seguintes p ginas eletr nicas: www.in.gov.br/imprensa/in e www.mma.gov.br/fnma.

18. RECURSOS

Ser  admitida a interposi o dos recursos previstos no Art. 109 da Lei n . 8.666 de 21/06/1993 e suas altera es, dos atos da administra o do FNMA praticados no curso deste processo seletivo, observando-se os prazos descritos.

19. CELEBRA O DOS CONV NIOS

O FNMA encaminhar , por meio de expediente formal (Of cio), ao representante legal da institui o proponente, o resultado final das institui es e projetos recomendados, informando ainda, a necessidade de atender as condicionantes impostas pelo Conselho Deliberativo, se houver, bem como a necessidade de encaminhamento de documenta o complementar, original ou autenticada, listada a seguir, para firma o do instrumento jur dico de repasse de recursos, ou instrumento cong nere (Conv nio).

Para celebra o do instrumento de repasse, o FNMA verificar  a adimpl ncia da institui o proponente junto ao Cadastro Informativo de Cr ditos N o Quitados - CADIN e junto ao Sistema Integrado de Administra o Financeira do Governo Federal - SIAFI.

O FNMA alerta que o não atendimento à convocação ou a não aceitação do instrumento jurídico de repasse de recursos ou instrumento congênere (Convênio), caracterizará a desistência da instituição.

Documentação necessária para a assinatura do instrumento de repasse, pelas **instituições públicas federais** e de seu respectivo representante legal:

- Certidão Negativa de Débito – CND emitida pela Previdência Social e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados (Lei nº. 8.212/1991), disponível para consulta na página eletrônica: www.comprasnet.gov.br (Acesso Livre > Consultas > Certidão Negativa);
- Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, disponível para consulta na página eletrônica: www.comprasnet.gov.br (Acesso Livre > Consultas > Certidão Negativa);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, disponível para consulta na página eletrônica: www.comprasnet.gov.br (Acesso Livre > Consultas > Certidão Negativa);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível para consulta na página eletrônica: www.receita.fazenda.gov.br (Pessoa Jurídica > CNPJ Cadastro Pessoa Jurídica > Consulta Situação Cadastral);
- Documento original ou cópia autenticada da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa Estaduais (ou equivalentes);
- Documento original ou cópia autenticada da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa Municipal (ou equivalentes);
- Informar conta corrente exclusiva para o Convênio, que deverá ser aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (exceto para instituições federais);
- Cópia autenticada da Ata de Criação ou Fundação;
- Cópia autenticada do Estatuto ou Regimento em vigor registrado em Cartório;
- Cópia autenticada da Ata de Eleição e/ou Posse do representante legal;
- Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal; e
- Comprovação de residência do representante legal.

Documentação necessária para as **instituições públicas estaduais**, e de seu respectivo representante legal:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, disponível para consulta na página eletrônica: www.receita.fazenda.gov.br (Pessoa Jurídica > CNPJ Cadastro Pessoa Jurídica > Consulta Situação Cadastral);
- Cópia autenticada da publicação do relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre;
- Cópia autenticada da publicação do relatório resumido de execução orçamentária do último bimestre;
- Cópia autenticada do Ato de Nomeação ou Termo de Posse do representante legal;
- Cópia autenticada da Lei e/ou Decreto de Criação (no caso de Secretaria de Estado, órgãos e entidades vinculadas);
- Cópia autenticada da Lei Orçamentária Anual, no caso de Municípios e Estado;
- Cópia autenticada do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal;
- Comprovação de residência do representante legal.

- Informar conta corrente exclusiva para o Convênio, que deverá ser aberta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Obs: Caso a instituição proponente já tenha sido cadastrada no Cadastro Único das Exigências para Transferências Voluntárias aos Estados e Municípios - CAUC e esteja com a documentação válida, deverá encaminhar apenas a “Folha Espelho” do CAUC, disponível para consulta na página eletrônica: www.tesouro.fazenda.gov.br (SIAFI – Sistema de Administração Financeira > CAUC – Regularidade SIAFI).

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

As instituições parceiras que integrem a execução de projeto selecionado se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FNMA.

Não se admitirá a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo de projetos encaminhados, esgotado o prazo fixado para recebimento de projetos.

São de responsabilidade das entidades participantes a verificação dos dados e possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento do projeto, os quais não poderão ser avocados no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

No caso das instituições inabilitadas ou cujas solicitações de recurso sejam reprovadas, seus projetos e respectivos documentos estarão à disposição das mesmas, a partir de dez dias após a publicação do resultado final no DOU para serem devolvidos/retirados mediante ofício de solicitação assinado pelo representante legal. Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após esta data serão inutilizados.

As disposições deste Termo de Referência, bem como o projeto da instituição proponente, farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

Os direitos sobre os produtos do projeto apoiado será objeto de tratamento específico no Termo de Convênio ou instrumento congênere, conforme as disposições normativas do FNMA.

A critério da Diretoria do FNMA, e ouvido seu Conselho Deliberativo, os valores e percentuais consignados para este Termo de Referência poderão ser alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

Este Termo de Referência poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

Os termos deste Termo de Referência somente poderão ser impugnados mediante pedido formal protocolado na Diretoria do FNMA, até **30/11/2007**. A partir desta data, qualquer questionamento não terá efeito impugnatório.

O Conselho Deliberativo do FNMA, no uso de suas competências estabelecidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial MMA nº. 170, de 03 de maio de 2001, quando instado por manifestação da Câmara Técnica Temporária, poderá determinar a realização de ajustes técnicos nos projetos aprovados, desde que não descaracterizem o objeto da seleção e sejam atendidos em data anterior e como condição à celebração do convênio ou instrumento congênere.

A instância administrativa competente para homologar o resultado final desta seleção de projetos é o Conselho Deliberativo do FNMA, com base nas recomendações feitas pela Câmara Técnica Temporária e nas prioridades políticas governamentais, principalmente no que diz respeito à Política Nacional do Meio Ambiente. As decisões pertinentes à anulação ou revogação, assim como aquelas relativas à aplicação das penalidades previstas, serão publicadas no DOU.

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes à seleção de projetos poderão ser obtidos diretamente na Diretoria do FNMA:

Fundo Nacional do Meio Ambiente

CRS 514, Bloco "B", Loja 59/69, Asa Sul

CEP 70.380-526 Brasília - DF

Telefones: (61) 3214-8354

Fax: (61) 3214-8321

Correio eletrônico: fnma@mma.gov.br

Página eletrônica: www.mma.gov.br/fnma